LEI Nº 1.791/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 309,95 m2, cuja propriedade é de MARIA ANICETA DE JESUS , conforme registro de imóvel constante no livro 2-AT , fls 153, sob registro nº 13.323, localizado à Rua Antônio Machado de Andrade , Bairro São João, Abaeté-MG, tendo a área desmembradas as seguintes medidas : 5,10m x 11,70m x 5,05m x 10,50m perfazendo um total de 55,72m2; ficando uma área remanescente de 254,23 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e nove (30/09/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 81/99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 01/10/99 a 08/10/990 referido é verdade dou fé.
Abaeté, 08/10/99.
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4.20.579

Orisvaldo Miranda de Castro